



70
ANOS
UERJ
1954-2024

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

CODIFICAÇÃO

AEDA- 040 / REITORIA / 2020

FOLHA

01 / 01

FIXA NORMAS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL ACEITOS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - A UERJ aceitará dos estudantes com cidadania brasileira, para fins de autuação de processos de expedição e registro de diplomas e certificados de seus cursos de graduação e de pós-graduação, os seguintes documentos de identificação civil:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, CRO, COREN...);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de identificação funcional e demais Carteiras expedidas por órgão público, que por Lei Federal valem como identidade, e onde conste o número do RG.

Art. 2º - Os Artigos 2º, 10 (b), 11, 12 e 15 do Ato Executivo Nº 017 de 25 de abril de 2013 (AE-017/REITORIA/2013) passam a se adequar ao Artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 20 de outubro de 2020

RICARDO LODI RIBEIRO
Reitor